

| AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0084/2024 – FIOTEC (UASG 926839) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| RCC                                                              | PROJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |
| Nº 10111716                                                      | ENSP-002-FIO-24-2-1-39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |
| Modo de Disputa                                                  | ABERTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |
| Cadastro de Proposta                                             | 27/06/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10h |
| Abertura de proposta                                             | 02/07/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 09h |
| Período de lances                                                | 02/07/2024 à partir de 10:00h. A fase de lances terá a duração de 6 (seis) horas, contado a partir do momento da abertura desta fase e será automaticamente encerrada pelo sistema.                                                                                                                                                           |     |
| Tipo/Critério de Julgamento                                      | MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |
| OBJETO                                                           | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PESQUISAS POPULACIONAIS, EM ÂMBITO NACIONAL, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE INQUÉRITO NACIONAL DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR VIOLÊNCIAS E ACIDENTES NA REDE SUS - VIVA INQUÉRITO 2024, PARA EXECUÇÃO EM DIVERSAS CIDADES DO BRASIL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. |     |
| LOCAL DE REALIZAÇÃO                                              | <a href="https://bll.org.br/">https://bll.org.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |
| PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS                                   | SIM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |

## PREÂMBULO

Torna-se público que a Fiotec, por meio do setor de Aquisições e Serviços Nacionais e com base no ato administrativo nº 21/FIOTEC-2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com base no art. 26, inciso VI do Decreto nº 8241/2014 c/c art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PESQUISAS POPULACIONAIS, EM ÂMBITO NACIONAL, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE INQUÉRITO NACIONAL DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR VIOLÊNCIAS E ACIDENTES NA REDE SUS - VIVA INQUÉRITO 2024, para execução em Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1. A contratação ocorrerá em lote único, conforme proforma constante no **Anexo II**, a qual deverá ser apresentada pelos interessados, juntamente com a documentação de habilitação constante no **Anexo I**.
  - 1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante o sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>;
  - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema da BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.
  - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. Pessoa física;

2.2.6. Sociedades cooperativas.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o serviço nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor estará também, assumindo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.6. que os documentos ora encaminhados por e-mail conferem com os originais/cópias autenticadas.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **10h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente responsável, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1 A fase de lances terá a duração de 6 (seis) horas, contado a partir do momento da abertura desta fase e será automaticamente encerrada pelo sistema.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.**
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Fiotec, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Fiotec.
  - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
  - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido na estimativa de preços;
  - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Fiotec.
  - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, bem como a **PROPOSTA**, com detalhamento das especificações técnicas (Anexo II) deste aviso, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. Deverá ser remetido para o e-mail: [logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br](mailto:logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br), no prazo de até **03 (três) horas**, a contar da solicitação feita pela feita pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Fiotec, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o Anexo IV, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O termo de contrato, será enviado para assinatura eletrônica.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Fiotec.
- 7.3. Prazo de execução: O prazo de execução será de **09 (nove) meses**, conforme será estabelecido no termo de contrato ou recebimento do pedido de compras.
- 7.3.1 – Caso seja ofertado prazo superior ao estabelecido no item 7.3, o fornecedor deverá justificar e será analisado pela comissão.
- 7.4. O prazo de vigência contratual será de **09 (nove) meses**, a contar da assinatura do contrato ou recebimento do pedido de compras.
- 7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.6. Local de Execução: Em diversas cidades do Brasil, conforme ANEXO III – Projeto básico.

## 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas abaixo:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fiotec, Fiocruz ou a Coordenação do projeto, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou interesse do projeto;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;
- d) As multas enumeradas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;
- e) Impedimento de licitar e contratar na Fiotec, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Fiotec, Fiocruz ou projeto administrado pela Fiotec.
  - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Fiotec ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Fiotec, Fiocruz e/ou ao Projeto.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por notificação extrajudicial;
- 8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

### Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante “LGPD”), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANPD) e responsabilização civil, observado que:

- a) A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;
- b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).

c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual peso nas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;

d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”.

## 10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 - Qualquer interessado poderá, no prazo de até **30 (trinta) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar seu pedido de reconsideração, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.1 – O pedido de reconsideração deverá ser enviado por e-mail para o endereço: [logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br](mailto:logistica-licitacaoedispensa@fiotec.fiocruz.br), em até 3 (três) dias úteis, contados da manifestação, ficando os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual

prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.2** – O acolhimento do pedido de reconsideração importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3** – A falta de manifestação imediata da interessada importará na preclusão do direito de recorrer.

**10.4** – O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para a comissão, a qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da FIOTEC, que decidirá, tendo a comissão o prazo de 3 (três) dias úteis para responder.

**10.5** – Decidido o pedido de reconsideração e constatada a regularidade dos atos e procedimentos, a autoridade competente homologará o resultado para determinar a contratação.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso;

b) No ato da execução, caso o(s) item(s) cotado(s) tenha(am) saído de linha, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s) modelo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es);

c) A execução do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade. O serviço será considerado recebido definitivamente depois de conferido e atestado pela Coordenação do Projeto. A conferência abrangerá a análise da adequação do serviço quanto as suas especificações, no prazo de 10 (dez) dias, após a execução. Verificando-se defeitos no serviço realizado, a contratada será notificada para saná-los, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento;

d) Todo custo de frete, embalagem e outros referentes à reposição de itens reprovados correrão por conta da CONTRATADA

## **12 – DA GARANTIA**

12.1 - A FIOTEC exige da empresa vencedora a prestação de garantia, para efeito de execução do contrato, a qual deverá ser apresentada no prazo de 10 (DEZ) dias contados da data de assinatura do contrato. A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

12.2 - A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

12.3 - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a emissão do termo de Recebimento Definitivo.

12.4 - Toda vez que houver prorrogação do prazo contratual, a empresa vencedora deverá renovar a garantia, devendo assim proceder até a entrega definitiva do objeto.

### 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado nos sites da Fiotec, da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.4. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Fiotec na respectiva notificação.

13.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Fiotec ou de sua desconexão.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Fiotec poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fiotec / Fiocruz, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fiotec / Fiocruz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

13.14.2. ANEXO II – Pro-Forma;

13.14.3. ANEXO III – Projeto básico;

13.14.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2024

**Assinatura da autoridade competente**





**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**  
**RCC 10111716 - PROJETO ENSP-002-FIO-24-2-1-39**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0084/2024-FIOTEC**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**ANEXO II**  
**PROPOSTA PRO-FORMA**  
**RCC 10111716 - PROJETO ENSP-002-FIO-24-2-1-39**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0084/2024-FIOTEC**

|                                                    |                  |                        |
|----------------------------------------------------|------------------|------------------------|
| <b>DATA DA REALIZAÇÃO:</b>                         | <b>HORA: h</b>   |                        |
| <b>INTERESSADO:</b>                                | <b>TELEFONE:</b> |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>                                   | <b>FAX:</b>      |                        |
| <b>E-MAIL:</b>                                     | <b>CELULAR:</b>  |                        |
| <b>BAIRRO:</b>                                     | <b>CIDADE:</b>   | <b>UF:</b>             |
| <b>CNPJ:</b>                                       | <b>INSCRIÇÃO</b> |                        |
|                                                    | <b>ESTADUAL:</b> |                        |
| <b>BANCO:</b>                                      | <b>AGÊNCIA:</b>  | <b>CONTA BANCÁRIA:</b> |
| <b>INSCRIÇÃO NO SIMPLES:    ( ) SIM    ( ) NÃO</b> |                  |                        |

| LOTE 01                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |     |                |                 |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|----------------|-----------------|
| ITEM                               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID    | QTD | VL. UNIT (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
| 1                                  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PESQUISAS POPULACIONAIS, EM ÂMBITO NACIONAL, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE INQUÉRITO NACIONAL DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR VIOLÊNCIAS E ACIDENTES NA REDE SUS - VIVA INQUÉRITO 2024, PARA EXECUÇÃO EM RIO DE JANEIRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. | SERVIÇO |     |                |                 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE - (R\$)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |     |                |                 |

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS;
- PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS;
- PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES;
- OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO (SERVIÇO).

OBS: A Proposta deverá englobar todas as despesas relativas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, fretes, transporte vertical, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento da obrigação. Em caso de omissão deverá ser considerado o estabelecido no Instrumento Convocatório. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal Cargo: \_\_\_\_\_  
Número do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**  
**RCC 10111716 - PROJETO ENSP-002-FIO-24-2-1-39**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0084/2024-FIOTEC**

| <b>PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Setor Requisitante:</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>I-</b>                                           | <b>Objeto</b><br><br><p>Contratação de empresa com experiência comprovada em pesquisas populacionais, em âmbito nacional, na área da saúde, para realização de inquérito nacional de atendimentos de urgência e emergência por violências e acidentes na rede SUS - Viva Inquérito 2024</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>II-</b>                                          | <b>Justificativa</b><br><br><p>O presente projeto será a sétima edição do Inquérito de Violências e Acidentes em Serviços de Urgência e Emergência (VIVA Inquérito). A realização desse estudo empregará uma nova metodologia que garantirá representatividade nacional e possibilitará atualizar dados dos atendimentos de urgência e emergência por acidentes e violências em serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil.</p> <p>Em virtude da complexidade da realização de um estudo com este escopo, torna-se necessária a contratação de prestador de serviço que execute etapas fundamentais para a sua realização, como: (1) planejamento da pesquisa (etapa da coleta de dados); (2) desenvolvimento e operacionalização de sistema computacional para entrevistas, diário de campo e questionário do serviço, por meio de tablets; (3) treinamento de entrevistadores; (4) estudo piloto; (5) coleta de dados; (6) supervisão da coleta de dados; (7) controle de qualidade dos dados; (8) apuração da coleta de dados; (9) geração de banco de dados final; (10) apresentação de dois relatórios parciais (relatórios de campo, análises descritivas, qualidade das informações e % da amostra coletada) e um final (percurso metodológico e análise descritiva).</p> |
| <b>III-</b>                                         | <b>Prazo de Execução</b><br><br><p>O contrato deverá ter vigência pelo período de 9 meses</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>IV-</b>                                          | <b>Local de Execução</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

A pesquisa será de âmbito nacional. Será realizada nos serviços de urgência e emergência que atendem aos casos de acidentes e violências conforme amostra estatística definida pela Coordenação Científica do Viva Inquérito 2024, composta pela Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, Universidade Federal do Pará, Universidade Federal do Piauí e equipe técnica do Ministério da Saúde, doravante denominada Comissão Científica. A amostra será apresentada a seguir.

|    |                                   |
|----|-----------------------------------|
| V- | <b>Discriminação dos serviços</b> |
|----|-----------------------------------|

#### 1. Planejamento do estudo

A pesquisa será realizada em serviços de saúde, de urgência e emergência, do Sistema Único de Saúde, localizados em todo o território nacional. O plano amostral, sob responsabilidade da coordenação científica da pesquisa, atende ao critério de coeficiente de variação inferior a 30% e erro padrão  $< 5$ , o tamanho da amostra está previsto para 1.000 atendimentos por causas externas no Distrito Federal e nas capitais; 500 atendimentos nos municípios das regiões metropolitanas das capitais e 500 nos municípios do interior dos estados, respectivamente. No primeiro estágio serão sorteados os estabelecimentos públicos de saúde que têm atendimentos de urgência e emergência para causas externas. No segundo estágio serão sorteados turnos de 12 horas.

Serão considerados serviços elegíveis para o sorteio: 1) estabelecimento de saúde com registros de consultas de urgência no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS) e média mensal maior ou igual a 25 internações por causas externas (diagnóstico secundário dos capítulos XIX ou XX da CID-10) no Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS); e 2) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) que fazem parte da lista de serviços da rede nacional de urgência e emergência (cadastro da CGUE). Foram considerados estabelecimentos de saúde: Hospital Geral, Hospital Especializado, Pronto Socorro Geral, Pronto Socorro Especializado e Pronto Atendimento.

No total serão realizadas 50.500 entrevistas em 700 serviços de saúde de urgência e emergência, conforme tabela a seguir, discriminada segundo regiões brasileiras. A lista de serviços será de responsabilidade da coordenação da pesquisa. Existirão três estratos de serviços na listagem disponibilizada à empresa - Capitais e DF, Região Metropolitana de Capital e municípios do Interior:

| Regiões      | Serviços       |                         |          | Entrevistas |
|--------------|----------------|-------------------------|----------|-------------|
|              | Capital/<br>DF | Região<br>Metropolitana | Interior |             |
| Centro-Oeste | 48             | 12                      | 45       | 6.500       |
| Nordeste     | 85             | 41                      | 109      | 17.500      |
| Norte        | 35             | 17                      | 36       | 12.500      |
| Sudeste      | 80             | 45                      | 51       | 8.000       |
| Sul          | 27             | 29                      | 40       | 6.000       |
| Total        | 275            | 144                     | 281      | 50.500      |



Serão considerados aptos para participarem do sorteio do primeiro estágio os serviços de saúde que atenderem aos critérios descritos anteriormente. Serão sorteados os turnos (dia: 07 às 19h ou noite: 19 às 07h) de realização das entrevistas. O número de turnos sorteados em cada estabelecimento será obtido pela razão entre o tamanho mínimo da amostra de atendimentos por causas externas (1.000 ou 500) e a média obtida nos inquéritos do VIVA de 2006 a 2014. As entrevistas serão realizadas em turnos de 12h previamente sorteados por município e serviço. A coleta está prevista para setembro de 2024, por um período de 30 dias (60 turnos), podendo ter o prazo estendido caso não seja atendido o tamanho amostral. Se isso ocorrer, será necessário sorteio de novos turnos.

## 2. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A estrutura física e tecnológica utilizada para a operação da pesquisa deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estrutura de suporte para coleta dos dados: central de pesquisa com posições de trabalho em quantitativo dimensionado pela Contratada para a prestação do serviço, com mobiliário de acordo com a NR17, microcomputadores com sistemas operacionais, softwares e hardware devidamente licenciados quando for o caso.
- Microcomputadores disponibilizados com processador, memória RAM, espaço em disco rígido, sistema operacional e conexão de rede local e internet de modo a suportar o tráfego de informações e processamento dos dados sem prejuízo à performance do sistema de modo a evitar a lentidão, sobrecarga por acessos simultâneos e dados corrompidos, de modo a atender o IMR acordados.
- Estrutura para reuniões: sala de reunião com televisão/monitor, mesa e cadeiras no mínimo para 8 pessoas e wi-fi de alta velocidade.
- Estrutura para capacitação de entrevistadores e supervisores: Sala para capacitação com televisão/monitor com pelo menos 40", computador com sistemas que permitam simulações das entrevistas e wi-fi de alta velocidade.
- Internet: Dois links dedicados de internet de duas operadoras distintas, sendo cada um com percurso exclusivo da última milha (comprovadamente diferente da outra), e o somatório do link dedicado das duas superiores a 30MB.
- Sistema de gestão de coleta de dados do inquérito: a empresa necessitará constar de sistema computacional para gestão de coleta de dados da pesquisa.
- Segurança e backup do sistema de gestão de coleta de dados: as funcionalidades mínimas de segurança e backup do sistema devem operar de forma a regular o acesso aos dados e a garantir sua segurança. Em relação ao utilitário servidor e à plataforma de banco de dados: encontrar-se hospedado em servidor com redundância na nuvem em alta disponibilidade, que se traduz em funcionamento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana); restringir o gerenciamento (SSH e FTP) aos IPs de origem da empresa contratada, devidamente protegidos por um firewall hospedado e configurado em servidor de controle de acessos dentro da central de pesquisa, impossibilitando o acesso externo de quaisquer outras origens; permitir acesso exclusivamente a equipe interna de desenvolvimento e gerenciamento da empresa contratada, sendo que cada um dos membros das equipes deverá possuir usuário individual e todos os acessos deverão ser auditados; realizar Snapshot de hora em hora com retenção de 5 dias, diário com retenção de 1 semana, semanal com retenção de 4 semanas. Ainda em relação à plataforma de banco de dados, encontrar-se hospedada em sistema virtual de hospedagem (nuvem).

É responsabilidade da contratada dimensionar e disponibilizar a estrutura física e tecnológica, conforme especificações mínimas constantes deste termo de referência, de modo a atender plenamente ao volume do serviço (quantidade de entrevistas contratadas) e aos níveis de qualidade esperados. A contratada deverá considerar, ainda, para o dimensionamento em questão, que o sistema de gestão não deverá

apresentar indisponibilidade temporária e/ou lentidão e possuir as funcionalidades mínimas de segurança e backup.

### 3. Desenvolvimento e operacionalização do sistema de coleta de dados

- A equipe da empresa contratada deverá ser composta por pelo menos um profissional da área de estatística ou tecnologia da informação ou engenharia ou epidemiologia ou área afim, com experiência comprovada em inquéritos populacionais e em desenvolvimento de sistemas e controle de qualidade de dados durante a coleta. Todos os processos de coleta de dados deverão ser feitos usando um dispositivo móvel de coleta (DMC) do tipo tablet, com tecnologia 3G ou superior para transmissão de dados, fornecido pela empresa. Um percentual de tablets a ser definido em comum acordo entre as partes (máximo de 20%) deverá funcionar por meio de sim cards, para garantir que, em áreas com algum grau de violência, a transmissão dos dados seja feita imediatamente após sua coleta.

- Caberá à empresa contratada desenvolver e atualizar sistema online para a captura dos dados a partir dos serviços de urgência e emergência, com as seguintes características:

- a. Considerar os procedimentos de amostragem descritos anteriormente (tipo de local);
- b. Registrar, automaticamente, no sistema eletrônico de coleta, o entrevistador que realizou a entrevista, o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, nome do serviço, unidade da federação, cidade, região, tipo (capital/Região Metropolitana/interior), turno, data, horário e a localização do serviço de urgência e emergência;
- c. Considerar o preenchimento inteligente (relação entre perguntas e lógicas de “pulo”), com valores mínimos e máximos esperados e respostas obrigatórias, além de alertas para respostas implausíveis, contribuindo para o controle de qualidade durante o preenchimento do questionário;
- d. Todas as informações coletadas deverão ser armazenadas em um banco de dados protegido por senha, e enviadas semanalmente ao servidor de armazenamento de dados localizado na Ensp/Fiocruz usando meios que garantam a segurança e sigilo dos dados e espelhadas no servidor da empresa contratada. Os dados devem ser transmitidos e criptografados tanto da equipe de campo para a empresa quanto da empresa para a Fiocruz. A equipe entrevistada não deve ter acesso aos dados após o seu envio. O envio das informações deve ser feito ainda no campo de coleta.

- Apoiar a Coordenação Científica no desenvolvimento do questionário, que conterà cerca de 90-100 questões, a ser aplicado para a coleta de dados;

- Utilizar o sistema R, que incorpora um conjunto eficiente de ferramentas que possibilitam a classificação, visualização, comparação, formatação e edição de dados; reitera-se a necessidade de um sistema que permita crítica automática de dados, minimizando a chance de inserção de valores implausíveis pelo entrevistador. Adicionalmente, será necessária a definição de um plano de crítica para verificar a consistência das informações, criado em conjunto com a Coordenação Científica e conforme especificação no item 7 “Apuração dos dados”;

- Utilizar um sistema com possível integração com sistemas estatísticos (SAS, STATA e R) para análise estatísticas, como cálculo do erro padrão e intervalo de confiança de 95% para dados provenientes de planos complexos de amostragem;

- Entregar os bancos de dados no formato R e excel que inclui as informações do desenho do estudo e as questões da pesquisa (CNES, Nome da Unidade, UF, Cidade, Região, Tipo (Capital/RM/Interior), Turno, Data e Horário.) na extensão .rds, com o apoio da amostrista/coordenação científica.

- Entregar, semanalmente, o arquivo de qualidade do campo com as informaes consolidadas por Unidade de Atendimento: UF, Regio, Tipo (Capital/RM/Interior), CNES, Nome da Unidade (sorteada), Data de incio da coleta, Data final de coleta, Total de atendimentos, Total de atendimentos por causas externas, Total de turnos, Total de entrevistas recusadas, Total de entrevistas perdidas, Taxa de recusa e Taxa de resposta.

#### 4. Seleção da equipe para coleta de dados e treinamentos

- Ser responsabilidade da empresa recrutar a equipe de campo que ser responsvel pela coleta dos dados (coordenadores, supervisores e entrevistadores), com experincia comprovada em pesquisa populacional da rea da sade. A coordenao do trabalho de campo deve ser realizada por profissional com experincia comprovada na funo. A coordenao cientfica e pesquisadores da equipe acompanharo a seleo;
- Devero ser realizados no mnimo dois treinamentos com at 20 entrevistadores por treinamento. Caso a logstica de coleta de dados do prestador de servio contratado envolva mais entrevistadores, mais treinamentos devero ser realizados para a cobertura total da equipe de campo. A coordenao cientfica e pesquisadores da equipe acompanharo o processo de treinamento;
- O coordenador do campo ser responsvel por fazer a articulao entre a empresa e a coordenao cientfica, repassando as necessidades do campo;
- Os supervisores sero treinados pela empresa contratada e pela coordenao cientfica/equipe e se responsabilizaro pelo treinamento e acompanhamento dos entrevistadores em campo. Um supervisor deve se responsabilizar por um nmero de entrevistadores e de servios de modo a garantir uma coleta de dados com qualidade;
- Qualquer membro da equipe de campo deve ser substitudo na situao de atuao ineficiente/inadequada. Nesse caso, o desligamento se dar aps avaliao conjunta entre a empresa contratada e a Coordenao Cientfica;
- O treinamento de eventuais novos entrevistadores de campo dever ser realizado, podendo contar com apoio da Coordenao Cientfica;
- Nos casos em que ocorrer substituio de mais de um tero dos entrevistadores em uma dada unidade da federao, um novo treinamento dever ser realizado pela empresa em parceria com a Coordenao Cientfica;

#### Desenvolvimento e atualizao de materiais de apoio para coleta de dados

- Desenvolver manual para preenchimento do sistema de coleta com orientao para abertura de servios de urgncia e emergncia, abertura de entrevistas, finalizao de blocos, situao da entrevista, dentre outros. O manual deve ser validado pela coordenao cientfica/equipe de pesquisa;
- Apoiar o desenvolvimento de manuais de coleta de dados de acordo com o plano de amostragem, bem como outros instrumentos necessrios para a realizao da pesquisa. Os manuais devem ser validados pela coordenao cientfica/equipe de pesquisa.

#### 5. Fornecimento de materiais para coleta de dados

- Fornecer camisetas e crachás, padronizados com a identidade visual do estudo, definidas com a anuência da Coordenação Científica, para a equipe de campo;

- Ser responsável pela logística de recolhimento e guarda, quando necessário, de materiais utilizados durante a coleta de dados.

#### 6. Execução de pré-teste e estudo piloto

- Realizar o pré-teste do questionário e de todo o sistema de captura de dados que será aplicado na pesquisa de campo;

- Realizar estudo piloto, em conjunto com a Coordenação Científica/equipe de pesquisa, com treinamento dos entrevistadores e simulação da coleta de dados. O estudo piloto deverá ser realizado em pelo menos dois serviços de urgência e emergência de pelo menos três cidades de regiões brasileiras distintas (capital, região metropolitana e interior) a serem definidas pela Coordenação Científica em comum acordo com a empresa contratada. As entrevistas coletadas nesta etapa serão organizadas/analizadas à parte e não farão parte dos resultados do Viva Inquérito 2024. A empresa deverá gerar o arquivo de dados com todas as informações do plano da amostra e das questões do estudo piloto. Esse arquivo será validado pela coordenação científica/equipe de pesquisa.

#### 7. Coleta de dados

- A empresa contratada receberá da Coordenação Científica os endereços dos serviços de urgência e emergência a serem visitados pelos entrevistadores. A empresa os transferirá para o supervisor de cada equipe que, por sua vez, os repassará aos entrevistadores sob sua responsabilidade, para confirmação e acompanhamento dos serviços de urgência e emergência visitados. A empresa deverá gerar o arquivo com a lista das unidades sorteadas e acrescentar duas colunas: Recusa e Motivo de recusa e deve informar, no prazo de até 24h, à Coordenação da Pesquisa os casos de recusa para substituição do serviço;

- Apresentar logística de coleta de dados no campo, ou seja, o procedimento sequencial de visita aos serviços de urgência e emergência selecionados, considerando os turnos previamente sorteados de acordo com o plano de amostragem;

- Antes de iniciar a coleta de dados, em cada serviço sorteado, o entrevistador deve preencher o questionário de caracterização do serviço de urgência e emergência;

- Em cada serviço e em cada turno sorteado, o entrevistador deverá totalizar o total de atendimentos no serviço de urgência e emergência e o total de atendimentos por causas externas (acidentes e violências); quando o paciente não puder ser entrevistado no turno ou não tiver alguém responsável, será necessário retornar ao serviço posteriormente. Essas informações devem ser registradas no diário de campo. O diário de campo deve ser preenchido em todos os turnos;

A realização da coleta de dados deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- As entrevistas serão realizadas em turnos de 12h previamente sorteados por município e serviço;

- A coleta está prevista para setembro de 2024, por um período de 30 dias (60 turnos).

- Em cada turno sorteado será coletada a informação do total de atendimentos e do total de



atendimentos por causas externas

- A duração da coleta de dados poderá se estender por mais 30 dias, mas as despesas com a extensão eventual do prazo de 30 dias (relativas ao mês de outubro de 2024) serão de responsabilidade da empresa contratada. Situações excepcionais quanto a duração do campo deverão ser acordadas com a Coordenação Científica, visando o cumprimento integral do número de entrevistas que constam no plano amostral. O campo para levantamento de dados não pode ser interrompido;
  - Para que uma entrevista seja considerada válida deverá conter pelo menos 90% dos dados do questionário geral preenchidos;
  - Ao final de cada turno de coleta será verificada a evolução do caso e/ou complementação das informações. Esta informação poderá ser obtida nas primeiras 24 horas após a admissão por meio do prontuário, através de nome e hora de atendimento, quando a informação estiver disponível;
  - Aplicar o questionário geral desenvolvido pela Coordenação Científica e equipe técnica do Viva Inquérito-2024 e disponíveis no DMC;
  - Retornar ao serviço de urgência e emergência, sempre que necessário, para continuar a coleta de dados em caso de interrupção da entrevista por qualquer natureza, em até 24h depois do início da coleta do questionário geral;
  - No decorrer da coleta de dados, disponibilizar regularmente (ao menos uma vez por semana) relatórios, dados e informações (inclusive de identificação do paciente e do serviço de urgência e emergência), além de realizar reuniões periódicas e a qualquer momento do estudo, a fim de que a Coordenação Científica monitore todo o processo. Também se disponibilize a agendar/participar reuniões com as gestões estaduais, municipais de saúde e do serviço (se necessário).
  - Identificar a necessidade de fornecer novos endereços de serviços de urgência e emergência para o entrevistador que (1) esgotar a coleta sem alcançar o número estabelecido de entrevistas no serviço de urgência e emergência amostrado, ou (2) não encontrar pessoas elegíveis (pessoas vítimas de violências e/ou acidentes) no serviço de urgência e emergência amostrado;
8. Apuração dos dados
- Deverão ser replicadas as regras de seleção dos serviços de urgência e emergência incluídas no DMC e da transmissão de cópia de dados criptografados para os servidores de armazenamento de dados da Ensp/Fiocruz para verificar: integridade do arquivo (presença dos campos de identificação dos registros de dados); presença de valores inválidos nos campos de identificação do questionário; questionários indicando município ou serviço de urgência e emergência não pertencente à amostra; serviços com número de questionários diferente do previsto no plano de amostragem e nos critérios de elegibilidade do serviço de urgência e emergência;
  - Deverão ser realizadas críticas de consistência, indicadores de qualidade, entre as respostas e análise das distribuições estatísticas por meio de um plano de crítica de consistência e de criação de variáveis derivadas, que repete parte da crítica de entrada de dados do DMC, incluindo outras regras de crítica de consistência, de acordo com as variáveis derivadas (criadas a partir das variáveis do questionário), como por exemplo, acidente de carro usando capacete. Também deverão ser identificadas automaticamente as respostas inconsistentes, ou seja, que não estão de acordo com a lógica de preenchimento das respostas às perguntas do questionário;
9. Geração do banco de dados da pesquisa
- No banco de dados final, incorporar variáveis com os pesos amostrais (básicos e calibrados) e demais informações estruturais do plano de amostragem, como estrato de seleção e código das unidades de amostragem, considerando o questionário geral e serviços sorteados. Esta atividade pode contar com o apoio da amostrista da equipe de pesquisadores.
  - Os pesos amostrais devem considerar a taxa de resposta da pesquisa e corrigir os possíveis vieses, além daqueles decorrentes de eventual não resposta diferencial ou devidos a outras dificuldades porventura enfrentadas na realização da amostra;



- Incluir variáveis fundamentais para estimação a partir dos dados de uma amostra complexa (as amostras que geralmente incluem conglomeração, pesos desiguais e estratificação, requerem tratamento especial na estimação);

- Calcular e incorporar variáveis derivadas para tabulação (além das criadas durante o processo de apuração);

- Elaborar base de dados final com um dicionário com todas as variáveis da pesquisa, incluindo as coletadas, as do plano de amostragem e as criadas durante o processo de apuração e análise.

#### 10. Produtos

- Os relatórios parciais deverão incluir a síntese e a comprovação dos serviços realizados em cada etapa. A descrição metodológica de cada etapa deve integrar o relatório. Análises descritivas de todas as variáveis são esperadas, segundo os domínios da amostragem, considerando peso e desenho, além de qualidade das informações e % da amostra coletada.

- O relatório final deverá conter uma descrição metodológica detalhada de todas as etapas do campo desde a estrutura organizacional e logística desenvolvida, seleção e composição dos membros das equipes, treinamentos, fluxo geral do processo de coleta, dificuldades do campo e análise descritiva de cada variável segundo os domínios da amostragem, considerando peso e desenho.

#### 11. Prazos

- Planejamento do estudo, pré-testes, estudo piloto e ajustes oriundos do estudo piloto, treinamento e apresentação da listagem da composição das equipes: até 01/07/2024 a 31/08/24;

- Realização da coleta de dados: 30 dias (01 a 30 de setembro de 2024), podendo chegar até 60 dias (31 de outubro de 2024), com a conclusão da coleta da amostra. Situações excepcionais serão analisadas individualmente.

- Apuração de dados e geração do banco de dados final: em até 5 (cinco) meses após a finalização da coleta de dados; novembro de 2024 a março de 2025)

As datas poderão ser revistas, em comum acordo, em caso de ocorrência de eventos inesperados que promovam alterações no cronograma do Viva Inquérito- 2024.

#### 12. Encargos financeiros

- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do estudo, bem como pelo recolhimento, conforme o caso, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato e, ainda, locações de equipamentos, deslocamento terrestre intermunicipal, hospedagem, alimentação, infraestrutura, contratação de pessoal técnico especializado, treinamento, e tudo que for necessário à execução dos serviços;

- Arcar com as despesas decorrentes da contratação, bem como despesas de deslocamento dentro do município no qual se dá a coleta ou intermunicipais, de hospedagem, de alimentação, contratação de seguros, dentre outros, da equipe de coleta de dados. As despesas com hospedagem e alimentação da equipe de campo, quando necessário, durante os treinamentos remotos também serão de responsabilidade da empresa contratada;

- Substituir imediatamente, a pedido da Coordenação Científica, qualquer profissional que apresente desempenho que impacte a qualidade dos dados, como: não seguimento dos procedimentos da pesquisa; relação ruim com a gestão do serviço de saúde; realização de erros insuperáveis nos

procedimentos de coleta.

13. Outras responsabilidades

- Os custos de envio dos equipamentos de coleta (tablets) e outros materiais (camisetas, crachás...) aos locais de realização do estudo são de responsabilidade da empresa contratada;
- A empresa contratada deverá estar em condições de executar o objeto imediatamente, não podendo alegar a não disponibilidade de infraestrutura, de pessoal, materiais ou da mão de obra necessária para a prestação do fornecimento/serviços contratados;
- A empresa deverá participar de reuniões regulares remotas (on-line) com a Coordenação Científica para monitoramento e avaliação dos serviços prestados pela empresa para a elaboração do planejamento, desenvolvimento de sistemas computacionais de entrevista, realização e apuração da coleta de dados, e geração de bancos de dados;
- Prestar todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados a qualquer momento na vigência do contrato.

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| VI-  | <b>Custo Estimado do contrato</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Parcela 1 - Planejamento do estudo, pré-testes, estudo piloto, ajustes oriundos do estudo piloto, treinamento e apresentação da listagem da composição das equipes. Entrega de Relatório parcial com descrição de todas tarefas previstas executadas: até - Valor 40%</b></li> <li>• <b>Parcela 2 - Realização da coleta de dados e entrega do banco de dados e do relatório parcial com no mínimo 60% dos dados coletados: - Valor 20%</b></li> <li>• <b>Parcela 3 - Conclusão da coleta de dados e entrega do banco de dados e relatório parcial com 100% dos dados coletados: Valor 20%</b></li> <li>• <b>Parcela 4 - Apuração de dados, geração e entrega do banco de dados final e do relatório final: - Valor 20%</b></li> </ul> |
| VII- | <p><b>Documentos específicos a serem apresentados pela empresa:</b></p> <p>Declaração de que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;</p> <p>A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da contratada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.</p> <p>Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de</p>                                                                        |

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

1. Experiência em estudo(s) populacional(is) de abrangência nacional na área da saúde;
2. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
3. Somente serão aceitos os Atestados de Capacidade Técnica referentes à realização de pesquisas/estudos de dados estatísticos quantitativos epidemiológicos, com amostra probabilística com experiência mínima de dois (dois) anos. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(a) Coleta de dados estatísticos quantitativos epidemiológicos via questionário estruturado;

(b) Seleção dos participantes via amostragem probabilística incluindo, no mínimo, 25.000 (vinte e cinco mil) entrevistas realizadas. A exigência de quantidade mínima de entrevistas baseia-se na necessidade de a empresa comprovar que tem capacidade logística de realizar o quantitativo de entrevistas, conforme necessidade da Contratante. A empresa deve atender aos requisitos definidos no subitem 2 do bloco V sobre estrutura física e condição tecnológica para coletar dados com qualidade e velocidade suficiente para apresentar os resultados da pesquisa em tempo hábil. A equipe técnica da contratante poderá fazer uma diligência na sede da empresa interessada, antes da assinatura contratual, para verificação das condições da estrutura física e tecnológica.

4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica baseados em pesquisas de mercado, de opinião, ou pesquisas publicitárias, sejam elas qualitativas ou quantitativas, que mensurem ou analisem satisfação com marcas, modelos, serviços e produtos comercializáveis.

5. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica baseados em pesquisas qualitativas de grupos focais.

Não serão aceitos atestados de capacidade técnica baseados em pesquisas quantitativas de amostra intencional ou voluntária, tais como

6. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica baseados em pesquisas quantitativas de amostra intencional ou voluntária, tais como enquête.

7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item

10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1. Para fins de comprovação da cumulatividade dos quantitativos mínimos de execução dos serviços, será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, conforme estabelecido pela IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa contratada.

d) A interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre

outros documentos.

#### **Obrigações da Contratada**

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.</p> <p>Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.</p> <p>Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.</p> <p>Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.</p> <p>Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.</p> <p>Não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoa menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;</p> <p>Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;</p> <p>Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;</p> <p>Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;</p> <p>Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante</p> <p>Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:</p> <p>a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;</p> <p>b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.</p> <p>As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.</p> |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Garantia da contratao de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n 14.133, de 2021, no percentual e condies descritas nas clusulas do contrato.

Em caso de opo pelo seguro-garantia, a parte adjudicatria dever apresentar-la, no mximo, at a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades cauo e fiana bancria, dever ser prestada em at 10 dias teis aps a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que sero aplicadas em relao a garantia da contratao.

### **Forma de Pagamento:**

O pagamento dever ser feito em quatro parcelas, condicionadas a entrega de relatrios/ produtos:

- Parcela 1 - Planejamento do estudo, pr-testes, estudo piloto, ajustes oriundos do estudo piloto, treinamento e apresentao da listagem da composio das equipes. Entrega de Relatrio parcial com descrio de todas tarefas previstas executadas: - Valor 40%
- Parcela 2 - Realizao da coleta de dados e entrega do banco de dados e do relatrio parcial com no mnimo 60% dos dados coletados: - Valor 20%
- Parcela 3 - Concluso da coleta de dados e entrega do banco de dados e relatrio parcial com 100% dos dados coletados: - Valor 20%
- Parcela 4 - Apurao de dados, gerao e entrega do banco de dados final e do relatrio final: - Valor 20%

Condiies de Recebimento (critrios para o recebimento do contrato, se for o caso):

Os servios sero recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias pelos fiscais tcnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigncias de carter tcnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei n e ). 14.133 Arts. 22, X e 23, X do Decreto n 11.246, de 2022.

O prazo da disposio acima ser contado do recebimento da comunicao de cobrana oriunda do contratado com a comprovao da prestao dos servios a que se refere a parcela a ser paga.

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022;</p> <p>O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).</p> <p>Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.</p> <p>No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.</p> <p>Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.</p> <p>Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.</p> <p>O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**RCC 10111716 - PROJETO ENSP-002-FIO-24-2-1-39**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0084/2024-FIOTEC**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC  
E .....

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE-FIOTEC, fundação privada, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil, 4036, Manguinhos, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 02.385.669/0001-74, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada CONTRATANTE e ..... com sede na rua ....., bairro....., CEP ....., Município do ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representado por seu(ua) sócio(a) administrador/ gerente o(a) Sr.(a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo (órgão emissor), e, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PESQUISAS POPULACIONAIS, EM ÂMBITO NACIONAL, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE INQUÉRITO NACIONAL DE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA POR VIOLÊNCIAS E ACIDENTES NA REDE SUS - VIVA INQUÉRITO 2024, PARA EXECUÇÃO EM DIVERSAS CIDADES DO BRASIL, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, RC nº **10111716**, instrumento convocatório de dispensa eletrônico nº **0084/2024** e proposta encaminhada a FIOTEC em XX/XX/2024;

**1.2.** Sempre que houver divergência entre o texto da proposta e este instrumento, será primeiro considerado o que consta neste contrato;

**1.3.** O objeto previsto nesta cláusula obedecerá ao estipulado neste Contrato, além das obrigações assumidas pela CONTRATADA na proposta firmada, acostada aos autos, dirigida à FIOTEC, que, independentemente de transcrição, integra e complementa este Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** Pela execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ (valor) (valor por extenso), conforme serviço efetivamente executado, faturado e atesto da nota fiscal eletrônica.

**2.2.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em 04 (quatro) parcelas, em forma de medição, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, pelos serviços efetivamente executados o valor discriminado no subitem anterior, após o recebimento da nota fiscal eletrônica/fatura devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto/Ordenador;

**2.3.** Os pagamentos acima discriminados devem ser efetuados através de depósito ou transferência bancária para a conta corrente da CONTRATADA, a saber, Banco ....., agência nº ....., conta corrente nº .....

**2.4.** O preço estabelecido neste Contrato será fixo e irreajustável até a conclusão do serviço, salvo se houver alterações na execução do objeto deste Contrato devidamente justificada pelo Coordenador do Projeto ou prorrogação do prazo por prazo superior a 12 (doze) meses.

**2.4.1** O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

**2.4.2** - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

**2.4.3** - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

**2.4.4** - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**2.4.5** - O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**2.5.** A previsão orçamentária será por conta do Projeto Nº **ENSP-002-FIO-24-2-1-39**.

**2.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela coordenação do projeto, em tempo hábil, ao valor devido será acrescido de correção monetária e encargos moratórios de 1% ao mês calculados sobre o valor da parcela em atraso "pro rata die".

**2.7.** Estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguro, frete, ISS/ICMS e outros encargos incidentes sobre o serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo de execução será de 09 (nove) meses, contados de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 até \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 4.1. Realizar o discriminado na CLAÚSULA PRIMEIRA deste Contrato, no prazo previsto na Cláusula 3.1;
- 4.2. Os serviços deverão ter validade mínima de XX (XXX) meses, a contar da data de execução;
- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da FIOTEC;
- 4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos materiais adquiridos;
- 4.5. Manter durante toda a execução deste Contrato as obrigações em compatibilidade com o convencionado na Proposta, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no instrumento convocatório e por lei e respectivas normas técnicas, para garantia da segurança e qualidade dos materiais/equipamentos a serem fornecidos.
- 4.6. Respeitar, durante a execução deste contrato, caso seja necessária sua presença nas dependências da CONTRATANTE e/ou FIOCRUZ, as normas e procedimentos laborais a fim de manter a segurança, harmonia e o respeito com os empregados desta.
- 4.7. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para a execução do serviço, não podendo utilizar quaisquer informações recebidas, sob pena de responsabilizar-se por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Promover através de seu representante, o acompanhamento da execução do objeto deste contrato, conforme convencionado na proposta comercial, devendo, inclusive, se for o caso, sustar, recusar, qualquer material que não esteja de acordo com as especificações da Proposta Comercial ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 5.2. Efetuar o pagamento pelo serviço realizado à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se responsabiliza:

- 6.1. Integralmente pelos danos causados diretamente à FIOTEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela FIOTEC;



**6.2.** Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à FIOTEC, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato;

**6.3.** Fica expressamente estabelecido que, por força deste Contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes. A CONTRATADA será inteiramente responsável pelos profissionais que vier a contratar, ainda que para fins de cumprimento do presente contrato, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre estes e a CONTRATANTE;

**6.4.** Para a execução deste contrato, a CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

**6.5.** A CONTRATADA se compromete, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a não empregar menores de dezoito anos em atividades de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob pena de responsabilização civil e criminal.

**6.6** - As Partes deste Contrato concordam em cumprir e aderir estritamente às políticas de Ética, Compliance, Prevenção de Fraudes e Segurança da Informação estabelecidas pela Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – FIOTEC.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**7.1** A Contratada, presente, cede e transfere à contratante, em caráter irrevogável e irretratável, mundial e de forma exclusiva, total e definitiva, sem a necessidade de pagamento de qualquer remuneração adicional além da prevista neste Instrumento, todos os direitos autorais patrimoniais e direitos conexos em relação a quaisquer Obras. Para os fins deste Contrato, “Obras” significam quaisquer criações decorrentes da prestação de serviços objeto desde Contrato, incluindo, mas não se limitando a documentos, materiais escritos, desenhos, traduções (inclusive em libras), animações e vídeos.

**7.2.** A presente cessão e transferência de direitos vigorará durante todo o prazo de proteção dos direitos autorais patrimoniais sobre as Obras, bem como por eventual prazo adicional de proteção que venha a ser concedido por futura

modificação legislativa e será válida no Brasil e em todos os outros países do mundo, sendo certo que compreende quaisquer modalidades de utilização das Obras, podendo a contratante e/ou sua apoiada, sem qualquer limitação, realizar direta ou indiretamente, por qualquer meio ou forma de fixação, reprodução, divulgação, distribuição, circulação, publicação, exposição, construção, edição, reedição, emissão, transmissão, retransmissão, destinação, comunicação, interpretação, representação, execução, recitação, adaptação, transformação, modificação, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, radiodifusão sonora ou visual, exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo análogo, oferta a terceiros, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de armazenamento do gênero, bem como quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a existir posteriormente, sendo certo que todas essas modalidades de utilização poderão ser realizadas quanto ao todo ou parte das Obras objeto desta cessão e transferência.

**7.3** Em razão da cessão de direitos objeto deste Contrato, a contratada compromete-se a não utilizar, em benefício próprio e/ou de terceiros, a qualquer tempo e sob nenhuma hipótese, as Obras e/ou seus trechos, extratos, excertos ou partes.

**7.4** A contratada reconhece que, nos termos deste Contrato, a contratante poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o registro dos direitos de propriedade intelectual sobre as Obras e/ou obras delas decorrentes. Para tanto, a contratada se compromete a, a qualquer tempo - inclusive após o término deste Contrato por qualquer que seja o motivo - assinar e/ou fornecer quaisquer instrumentos, dentre os quais Instrumentos de Cessão específicos, e/ou formulários necessários e/ou desejáveis para que a contratante esteja apta a, caso seja do seu interesse, promover o depósito e/ou requerimento aplicável para proteção dos respectivos direitos de propriedade intelectual no Brasil e/ou em qualquer outro país do mundo, perante os órgãos, entidades ou autoridades competentes, sem que seja devida qualquer remuneração adicional à contratada. A contratada compromete-se, ainda, a não contestar qualquer pedido de registro e/ou proteção obtidas e/ou pleiteadas pela contratante e/ou sua apoiada em relação às Obras.

**7.5** A contratante declara e garante ser a única detentora de direitos de propriedade intelectual sobre as Obras, bem como que as Obras serão desenvolvidas sem nenhuma violação a direitos de terceiros, incluindo mas não se limitando a direitos de imagem e propriedade intelectual, cabendo à contratada indenizar, defender e isentar de responsabilidade a contratante, seus sócios, empregados, contratados, cessionários de qualquer reclamação, processo ou outro procedimento instaurado sob a alegação de que as Obras constituem violação a direitos de terceiros, em especial direitos de imagem e/ou propriedade intelectual de terceiros.

**7.6** A contratada reconhece, ainda, que caberá exclusivamente à contratante e/ou sua apoiada toda e qualquer eventual receita advinda da presente cessão de direitos sobre as Obras, sem a incidência de pagamento de qualquer remuneração adicional à contratada. "

## **CLÁUSULA OITAVA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Legislação aplicável e definições.

As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Instrumento ocorrerão conforme as definições e parâmetros da legislação brasileira de proteção de dados pessoais, Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante "LGPD"), e/ou lei superveniente que lhe substitua ou altere o teor, bem como a incidência de outras legislações correlatas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO: Agentes de tratamento e finalidades.**

Para fins da legislação aplicável e do presente Instrumento, as Partes serão consideradas agentes de tratamento, o que repercutirá em todas as obrigações designadas pela LGPD e legislações e/ou regulamentos a ela conectados, a exemplo de e não limitado a atenção aos direitos dos titulares, requisições da Autoridade Nacional de Dados Pessoais (ANDP) e responsabilização civil, observado que:

**a)** A cada uma das Partes será conferido o papel de CONTROLADORA EXCLUSIVA dos dados pessoais que (i) vier a coletar diretamente junto aos respectivos titulares de dados pessoais, desde que essa operação se dê a partir de seus próprios desígnios, (ii) bem como dos dados pessoais cujo domínio lhes seja exclusivo ou, ainda, (iii) em relação ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para aregular execução deste Termo, cabendo-lhes decidir as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento que vierem a executar;

b) Quando uma Parte atuar conforme as definições e ordens da outra Parte ou de Terceiro que eventualmente façam parte da relação entre elas estabelecida, elas agirão como OPERADORAS de dados pessoais acompanhando as definições fixadas pela(s) parte(s) que figurar(em) como CONTROLADORA(S).

c) Excepcionalmente e, se estritamente necessário para operações de tratamento específicas e peculiares, caso as Partes precisem tratar e compartilhar os mesmos dados pessoais para fins e interesses idênticos ou similares, participando em igual personas decisões, elas poderão vir a ser consideradas como CO-CONTROLADORAS de dados pessoais, cabendo a cada uma a responsabilidade pelos tratamentos que vier a executar em prol destes fins comuns;

d) A finalidade e a definição dos papéis das Partes como agentes de tratamento levará em conta a execução deste Instrumento ou de outros eventualmente a ele coligados ou conexos, observando-se sobretudo o seu Objeto, descrito no projeto básico, termo de referência ou outro documento que lhe substitua, as obrigações e deveres assumidos e firmados, respectivamente para cada uma, sendo vedados tratamentos irregulares, bem como os não associados a uma base legal válida;

e) Em observância estrita a este Instrumento para o uso de programas, dispositivos, plataformas ou repositórios que impliquem em tratamento de dados pessoais e, desde que exista prévia e expressa autorização da Contratante, a Contratada poderá se utilizar de OPERADORAS para tratar os dados pessoais relacionados a este Instrumento, considerada a existência de base legal para tanto e a respectiva salvaguarda contratual que assegure a idoneidade deste agente de tratamento;

f) Quando uma Parte for designada por Autoridade ou por um titular para atender a uma requisição cuja responsabilidade de CONTROLADORA/OPERADORA for da outra Parte esta será notificada por aquela, bem como por ela auxiliada mediante o recebimento razoável de informações adicionais, no que couber, para atender à requisição, sem que isso implique na assunção de deveres que não lhe digam respeito;

## **PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos parâmetros do Tratamento e da conformidade.**

As Partes declaram e garantem que realizaram ou estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação de proteção de dados pessoais e às regulações emanadas por Autoridades, especialmente em relação às diretrizes estipuladas pela LGPD e pela ANPD.

a) Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão às Partes enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência deste Instrumento. É dever das Partes eliminar tais dados pessoais quando atingido o fim do tratamento, salvo se houver base legal legítima à sua manutenção;

b) É dever das Partes assegurar medidas de segurança administrativas e tecnológicas em relação ao tratamento dos dados pessoais e mediante certificação de que apenas seu pessoal autorizado terá acesso a tais informações em regime de sigilo. Em caso da necessidade de reportar incidentes conforme a LGPD, é dever de uma Parte notificar em prazo razoável a outra Parte acerca dos fenômenos apurados, sendo que se houver a dificuldade de prestar integralmente as informações exigíveis por lei, ela deverá fazê-lo de forma gradativa na medida do que vier a ser apurado.”

## **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O serviço será fiscalizado pelo Sr.(a) ....., conforme formulário interno anexado ao processo, a quem competirá:

- a. Acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA conforme previsto na proposta comercial;
- b. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- c. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- d. Emitir pareceres, quando necessários, relativos ao serviço do objeto do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à CONTRATANTE na execução do serviço;
- d) Desatendimento às determinações da CONTRATANTE;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que impossibilite ou venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução deste contrato;
- g) Poderá, também, ser denunciado, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- i) Por desinteresse da CONTRATANTE, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- j) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, a contar de \_\_/\_\_/\_\_ até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser prorrogado e/ou alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, sem prejuízo da garantia do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

a) Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei nº 8.078/1990, a apresentação do objeto deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, qualidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso;

b) No ato da execução, caso o(s) item(s) cotado(s) tenha(am) saído de linha, deverá(ao) ser entregue(s) aquele(s) que substituiu(íram) o(s) antigo(s) modelo(s), ou seja, o(s) mais atualizado(s)/superior(es);

c) O recebimento do objeto se dará na forma provisória para verificação do atendimento ao pedido e ao disposto no art. 31 da Lei 8.078 de 1990, e definitivamente após atestada a conformidade. Os objetos serão considerados recebidos definitivamente depois de conferidos e atestados pela Coordenação do Projeto. A conferência abrangerá a análise da adequação dos serviços quanto as suas especificações, no prazo de 10 (dez) dias, após a execução dos mesmos. Verificando-se defeitos, a contratada será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo de 10 (dez) dias, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento;

d) Todo custo de frete, embalagem e outros referentes à reposição de itens reprovados correrão por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

14.1- Comete infração, o interessado, adjudicatário ou contratado que:

14.1.1- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2- apresentar documentação falsa;

14.1.3- deixar de entregar os documentos e proposta nos prazos exigidos no instrumento convocatório;

14.1.4- atrasar total ou parcialmente a entrega do objeto do contrato;

14.1.5- não manter a proposta ou lance ofertado;

14.1.6- comportar-se de modo inidôneo;

14.2- O interessado, adjudicatário ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega ou durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada ao valor total atualizado do contrato, acrescida dos juros e



correção monetária. Caberá a devolução integral do valor pago, em caso de pagamento antecipado, acrescido dos juros e correção monetária;

**14.2.2** - Ocorrendo o não cumprimento total ou parcial deste instrumento convocatório e/ou do Contrato, a FIOTEC poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total, e atualizado deste Contrato e dos Aditivos se for o caso;

**14.2.3** - As multas enumeradas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela FIOTEC, da garantia ou ainda, cobrados judicialmente;

**14.2.4** - O interessado/adjudicatário que cometer as infrações dos subitens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.5 e 13.1.6, será aplicada multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do certame;

**14.3** - As infrações enumeradas no subitem 14.1 acarretará na suspensão de contratar com a FIOTEC por até 5 (cinco) anos.

### **Parágrafo Primeiro**

Em qualquer dos casos acima referidos poderá acarretar Advertência através de Notificação Eletrônica, que não poderá ser recusada pelo Contratado, sob pena de serem aplicadas as penalidades ora previstas.

### **Parágrafo Segundo**

A penalidade prevista no subitem 14.3 poderá ser aplicada juntamente com as demais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**15.1.** O presente Contrato será regido pelo Decreto nº 8.241/2014 c/c Lei 14.133/2021, subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais leis pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

**16.1.** O Foro do presente Contrato será o da Comarca do Rio de Janeiro, renunciando a CONTRATADA, por si e seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

As partes estão de acordo e assinam o presente por meio de assinatura eletrônica.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC  
(REPRESENTANTE LEGAL)  
CONTRATANTE

CONTRATADA  
(IDENTIFICAÇÃO E CARGO)

| Nome                                                                                                      | Situação da Assinatura | Data da Ação        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| Washington Paulo Gutemberg da Silva<br>Coordenador de Aquisições e Serviços Nacionais Matrícula: 00007565 | Assinado               | 26/06/2024 17:15:07 |



**Documento assinado eletronicamente**

**Documento número: #2c99be24-df46-438a-82f1-575d7ca82385**

**<https://pacto.fiotec.org.br/public/documentos/2c99be24-df46-438a-82f1-575d7ca82385/detalhes>**